Parecer sobre a Divulgação do Conceito Preliminar de Curso e do Índice Geral de Cursos por parte do Ministério da Educação

Em sua reunião de 2/7/2019, o CONAES decidiu que, a partir de 2020, não serão divulgados pelo Inep o CPC e o IGC, mas apenas os indicadores que os constituem, bem como de outros indicadores ou insumos que vierem a ser estudados ou desenvolvidos. Esta decisão se baseia em diversas análises que tem sido feitas, que constam inclusive do relatório da OECD sobre o sistema brasileiro de avaliação da educação superior (SINAES), que questionam a validade destes indicadores.

1. O 'Conceito preliminar de curso", definido em sua versão mais recente pela nota técnica do INEP pelo processo N° 23036.002693/2019-81, pretende ser um indicador de qualidade dos cursos superiores que combina quatro dimensões distintas:

a) Desempenho dos Estudantes, mensurado pela padronização dos resultados dos alunos concluintes no ENEM
b) Processo formativo, mensurado pelo "indicador de diferença entre os desempenhos observado e esperado (IDD);
c) Titulação e regime de trabalho do corpo docente
d) Percepção dos discentes sobre as condições do processo formativo.

A nota técnica detalha os procedimentos de padronização dos diferentes indicadores, reduzidos todos a uma escala normalizada de 5 pontos. Ao final, estes indicadores são combinados em um indicador único, conforme a tabela abaixo:

Composição do CPC e pesos das suas dimensões e componentes

<table>
<tr><th>DIMENSÃO</th><th>COMPONENTES</th><th colspan="2">PESOS</th></tr>
<tr><td>Desempenho dos Estudantes</td><td>Nota dos Concluintes no Enade (NC)</td><td colspan="2">20,0%</td></tr>
<tr><td>Valor agregado pelo processo formativo oferecido pelo curso</td><td>Nota do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (NIDD)</td><td colspan="2">35,0%</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Corpo Docente</td><td>Nota de Proporção de Mestres (NM)</td><td>7,5%</td><td rowspan="3">30,0%</td></tr>
<tr><td>Nota de Proporção de Doutores (ND)</td><td>15,0%</td></tr>
<tr><td>Nota de Regime de Trabalho (NR)</td><td>7,5%</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Percepção Discente sobre as Condições do Processo Formativo</td><td>Nota referente à organização didáΘco-pedagógica (NO)</td><td>7,5%</td><td rowspan="3">15,0%</td></tr>
<tr><td>Nota referente à infraestrutura e Instalações Físicas (NF)</td><td>5,0%</td></tr>
<tr><td>Nota referente às oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional (NA)</td><td>2,5%</td></tr>
</table>

Existem vários questionamentos sobre a validade destes indicadores, entre os quais se destacam:

a) Os conceitos do ENADE são estabelecidos conforme a distribuição normal, ou gaussiana, dos resultados das provas dentro de cada área de conhecimento, e não

refletem matrizes de referência que especifiquem quais são os valores a partir dos quais um curso possa ser considerado de qualidade inadequada, aceitável ou bom.

b) Não existe validação externa que comprove que o IDD, construído através de processo estatístico complexo, que compara as notas do ENEM com as notas do ENADE, efetivamente meça o que os cursos efetivamente adicionaram aos estudantes durante seu curso de formação. Se trata, sem dúvida, de uma abordagem interessante para estudar as possíveis relações entre as duas provas, mas não o suficiente para que permita gerar um indicador que tenha impacto e consequências na avaliação dos cursos.
c) Em relação aos docentes, a suposição é que o número de mestres e doutores esteja correlacionado com a qualidade dos cursos, mas isto precisa se empiricamente demonstrado.
d) As percepções discentes dependem de muitos fatores distintos, que podem ou não estar relacionados com a qualidade dos cursos.

Além disto, o documento do INEP não apresenta nenhuma justificativa para as ponderações indicadas na tabela acima, na qual chama a atenção o valor pequeno dado ao ENADE, de 20%, quando este deveria ser, se bem implementado, o principal indicador de qualidade dos cursos.

Conclusão e recomendação:

Enquanto não for possível desenvolver indicadores mais adequados que meçam as diferentes dimensões de qualidade dos cursos, a recomendação é que o INEP deixe de fazer uso do Conceito Preliminar de Curso, e se limite a divulgar os resultados obtidos nos diferentes indicadores, indicando, tanto quanto possível, o que se espera que estes indicadores significam, em linguagem corrente e acessível para pessoas sem familiaridade com as fórmulas estatísticas.

2. Cálculo do Indice Geral de Cursos
   PROCESSO Nº 23036.002693/2019-81

Do que se trata:

Trata-se de um índice, definido em sua última versão na nota técnica do Processo Nº 23036.002693/2019-81 do INEP, que combina dados do Conceito Preliminar de Cursos, dados de matrícula nos cursos de graduação, mestrado e doutorado, e conceitos CAPES dos cursos de mestrado e doutorado das instituições. Os resultados são apresentados em uma escala de 5 pontos.

O índice é calculado por uma fórmula que combina as notas de cada tipo de curso, ponderadas pelo número de alunos de cada nível.

Comentário: Existe uma diferença importante entre os conceitos da CAPES, que obedecem a uma escala que têm uma referência externa, que é o padrão internacional de qualidade, que

recebe a nota 7, e por isto podem, em princípio, ser comparados e combinados para o cálculo de médias, e os conceitos do ENADE, que não têm referência de qualidade, e por isto não podem ser objeto de comparação ou de operações estatísticas como o cálculo de médias.

Além disto, a não há justificativa para a escala de conversão feita pelo INEP das escalas da CAPES, que achata as notas acima de 5 pontos para 5, quando, para os doutorados, a pontuação de 5 pontos é considerada insuficiente.

Finalmente, como algumas instituições são mais vocacionadas para cursos de graduação, e outras dão mais ênfase à pós-graduação, não faz sentido combinar os resultados dos diversos cursos em índice único de qualidade.

Conclusão e recomendação:

A validade do Índice Geral de Cursos é questionável, e a recomendação é que o INEP se abstenha de elaborar e publicar este índice.

Brasília, 2/7/2019

Simon Schwartzman